



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 366/2023

ENCERRAMENTO: até às 13h30 do dia 31 de outubro de 2023
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h00 do dia 31 de outubro de 2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, CNPJ nº 46.599.809/0001-82, localizada na Rua Pará nº 3227, Patrimônio Velho, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020 e alterações que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE.

01. OBJETO

01.1. O objeto da presente **Chamada Pública** consiste na Seleção de proposta para Aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (2)**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, neste Município de Votuporanga/SP, durante o período de 06 (seis) meses, conforme especificações dos gêneros alimentícios e valores descritos no ANEXO I deste Edital.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

02.1. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

02.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

03. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

03.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta Chamada Pública, serão fornecidos aos interessados, na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, sito na Rua Pará, nº 3227, Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 9843 e 9841, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis ou pelo e-mail: licita@votuporanga.sp.gov.br.

03.2. O Edital e Anexos, poderá ser retirado no mesmo local acima, no horário das 09h00 às 15h00 ou no site desta Prefeitura: www.votuporanga.sp.gov.br.

03.3. Para retirar cópia deste Edital, os interessados deverão apresentar todos os seus dados cadastrais como: razão social ou nome, CNPJ ou CPF, endereço/CEP, telefone e e-mail.

04. ENCERRAMENTO

04.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar os Envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta - Projeto de Venda, fechados e indevassáveis e entregá-los na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, Paço Municipal, na Rua Pará, nº 3227, Patrimônio Velho, nesta cidade, onde os mesmos serão protocolados, **até às 13h30 do dia 31 de outubro de 2023**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos Envelopes para participação desta Chamada Pública.

04.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

05. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

05.1. Para participação da Chamada Pública, os interessados em participar desta Chamada Pública, deverão apresentar os Documentos de Habilitação e a Proposta - Projeto de Venda - Envelope nº 01, em um **único** envelope, devidamente lacrado (colado), não transparente e identificado, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - PROJETO DE VENDA
AO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 366/2023
PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail)

06. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

06.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA - PROJETO DE VENDA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob



pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Anexo V (modelo da Resolução FNDE do PNAE);
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.) quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

06.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA - PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme Anexo V (modelo da Resolução FNDE para PNAE);
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás selos, certificações, etc.) quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

06.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA - PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme Anexo V (modelo da Resolução FNDE para PNAE);
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás selos, certificações, etc.) quando for o caso.

06.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por servidor público desta municipalidade.

06.5. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação.

06.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

07. ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA - PROJETO DE VENDA

07.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado com a relação dos proponentes no prazo de até 05 (cinco) dias.

07.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

07.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, conforme especificado nos Modelos do Anexo IV conforme o tipo de fornecedor.

07.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos



envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

08. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA – PROJETO DE VENDAS

08.1. A abertura dos envelopes contendo Documentação e Proposta – Projeto de Vendas, dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações às **14h00 do dia 31 de outubro de 2023**, na Sala de Licitações, Paço Municipal.

08.2. Na reunião da Comissão, os interessados poderão comparecer ou fazer-se representar pelo procurador (em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal), ou pessoa devidamente credenciada, ou ainda o representante legal do grupo formal ou informal.

08.3. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

08.4. Ao abrir os envelopes, a Comissão fará o julgamento dos interessados, sendo classificados todos os que apresentarem a documentação exigida conforme Edital.

09. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

09.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

09.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

09.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

09.4 Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens acima.

10. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.



10.3. Da deliberação do resultado, será encaminhado ao proponente o contrato para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, (Minuta do Contrato Anexo IV).

10.4. O Contrato vigorará da sua assinatura até o encerramento do contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre as partes.

11. REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1. A contratada deverá entregar os produtos constantes do ANEXO I, obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, atendendo ao disposto na legislação sanitária específica e Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. Das entregas: Conforme consta no ANEXO I deste Edital.

11.3. Das mercadorias: Os produtos constantes do ANEXO I, deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do ANEXO II, sem sujeiras, em perfeitas condições, sem amassados, furos ou imperfeições, com casca uniforme e demais condições que atenda a NTA 17 e deverão ser transportados em caixas vazadas, de cor preferencialmente branca e limpa. Os produtos que não estiverem bons e/ou de acordo com o solicitado serão devolvidos e terão que ter substituição imediata.

11.4. Das substituições de produtos: caso seja necessária a troca de algum produto devido alguma intempérie e/ou sazonalidade ou ainda falta no montante, o fornecedor deverá entrar em contato com a nutricionista responsável pelo setor da Alimentação Escolar, com antecedência para que o pedido seja analisado, a substituição seja feita por produto do mesmo grupo e as unidades escolares sejam avisadas.

11.5. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Compra, sendo o prazo do fornecimento durante o período de 06 (seis) meses.

11.6. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE embalados em saco transparente, etiquetados com a identificação do Produtor, produto e quantidade para possibilitar a rastreabilidade, identificação e controle dos produtos entregue.

12. PAGAMENTO

12.1. Condições de pagamento: O pagamento será de acordo com o recebimento dos recursos do convênio e em 10 (dez) dias úteis após a entrada do documento fiscal na Prefeitura.

12.2. O **pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário”** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, informada em sua proposta, no Banco _____; Agência _____, Conta Corrente _____ **ou na conta bancária destacada na Nota fiscal constante para pagamento dos serviços.**

12.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das proponentes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas proponentes em suas propostas.

12.4. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação dos documentos fiscais, sem imperfeições.

12.5. O pagamento à contratada ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao §3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 - Plenário, item 1, alínea “d”.

12.6. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2023, através da Lei nº 6.926, de 02 de dezembro de 2022, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.APLIC.
519	02.04.05.12.361.0008.2033.0000.339030	07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	285.000
543	02.04.05.12.365.0008.2033.0000.339030	07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	283.000
545	02.04.05.12.365.0008.2033.0000.339030	07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	284.000

Parágrafo Único - Recursos Financeiros:

FONTE	05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Cod.Aplic.	285.000	Recurso do PNAE – Ensino Fundamental
Cod.Aplic.	283.000	Recurso do PNAE – Creche
Cod.Aplic.	284.000	Recurso do PNAE – Pré-escola



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A apresentação da proposta pela proponente implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a proponente for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP, por ano, por entidade executora e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

14.4. A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, conforme dispõe a Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO" na imprensa oficial e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 09 de outubro de 2023.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ
Secretária Municipal da Administração



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 366/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DE PRODUTOS E VALORES

Item	Produto	Qtidade	Unidade	Preço de Aquisição*	
				Valor unitário	Total
1	Abacaxi Pérola - podendo ser orgânico; Tamanho médio; com coroa, apresentando grau de maturação que permita transporte, armazenamento e manipulação (de 25 à 50% da casca colorida) adequadas ao consumo, livres de queimaduras de sol, podridão, passado, polpa escura, amassado, imaturo, acondicionado e transportado em monobloco vazado limpo.	24.000	kg	R\$ 5,69	R\$ 136.560,00
2	Abóbora Brasil (Menina) - de acordo com a NTA 14, de primeira qualidade; verde; tamanho médio; formato alongado; com casca firme, lustrosa e lisa, sem manchas, rachaduras ou furos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.000	kg	R\$ 6,73	R\$ 6.730,00
3	Abóbora Moranga - de acordo com a NTA 14, de primeira qualidade, firme, bem desenvolvida, de coloração uniforme, sem defeitos na casca como cortes ou perfurações, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	1.500	kg	R\$ 3,29	R\$ 4.935,00
4	Abóbora Paulistinha - de acordo com a NTA 14, de 1ª qualidade, compactas e firmes, inteiras e sãs, isenta de parasitas, sujidades e larvas, ponto de maturação adequada para consumo, acondicionada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.	1.800	kg	R\$ 4,01	R\$ 7.218,00
5	Acelga - de acordo com a NTA 13, de 1ª qualidade, acondicionada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.	4.000	kg	R\$ 5,43	R\$ 21.720,00
6	Alface - preferencialmente hidropônica, livre de sujidades e resíduos de fertilizantes, fresca, íntegras, firmes e sãs, de 1ª qualidade, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, transportada em monobloco vazado limpo.	4.000	kg	R\$ 16,31	R\$ 65.240,00
7	Banana Maça - em pencas ou buquê, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, para ser consumida no dia seguinte à entrega, ou seja, mais amarela do que verde com aproximadamente 90; armazenada e transportada em monobloco vazado limpo	15.000	kg	R\$ 10,52	R\$ 157.800,00
8	Banana Nanica - de acordo com a NTA 17; tamanho médio (de 15 à 18 cm) coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, para ser consumida no dia seguinte à entrega, ou seja, mais amarela do que verde; Categoria: extra; Sub-Classe: buquê ou penca; armazenada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânica.	22.000	kg	R\$ 7,18	R\$ 157.960,00



9	Batata Doce - (branca, rosada, roxa), tamanho médio, inteira, sem ferimentos, defeitos, sujidades, parasitas, casca lisa, de 1ª qualidade, acondicionada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânica.	2.000	kg	R\$ 5,27	R\$ 10.540,00
10	Berinjela - com coloração uniforme, firme, intacta, fresca, de acordo com a NTA 14; Categoria: extra, de 1ª qualidade; transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânica.	220	kg	R\$ 5,11	R\$ 1.124,20
11	Beterraba - de 1ª qualidade, inteira, fresca, são, sem substâncias terrosas, acondicionada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânica.	3.500	kg	R\$ 4,97	R\$ 17.395,00
12	Cenoura - de acordo com a NTA 15; Categoria: extra, tamanho médio, de 1ª qualidade; fresca, íntegra, de cor alaranjado-intensa, firme, ombro verde ou arroxeadado em área menor que 10%, armazenada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânica.	5.000	kg	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
13	Cheiro verde - (cebolinha e salsa), folhas inteiras, frescas, com talos, de acordo com a NTA 13; sem folhas murchas, amareladas ou danificadas, embalado em saco plástico (polietileno) e transportado em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.	600	kg	R\$ 42,12	R\$ 25.272,00
14	Chuchu - de acordo com a NTA 15; Categoria: extra; tamanho médio, de 1ª qualidade; fresco, inteiro e são, livres de substâncias terrosas e parasitos, ponto de maturação adequados ao consumo armazenado e transportado em monobloco limpo. Podendo ser orgânico.	800	kg	R\$ 3,81	R\$ 3.048,00
15	Couve - folha manteiga, tamanho médio, talo verde, coloração verde-vivo, inteira, firme, intacta, isenta de material terroso e sujidades, de 1ª qualidade, acondicionada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.	1.800	kg	R\$ 14,93	R\$ 26.874,00
16	Espinafre - de 1ª qualidade, folhas viçosas, verdes e tenras, sem partes amareladas, nem apodrecimento.	120	kg	R\$ 20,68	R\$ 2.481,60
17	Goiaba Vermelha - tipo vermelha, íntegra; Categoria: extra; tamanho: médio; de 1ª qualidade, são, inteiras, cor e odor característicos, armazenado e transportado em monobloco limpo. Podendo ser orgânica.	6.000	kg	R\$ 10,11	R\$ 60.660,00
18	Laranja Pera Rio - (pera, lima da pérsia) de acordo com a NTA 17; de 1ª qualidade, frescas, são e limpas, armazenada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.	18.000	kg	R\$ 3,44	R\$ 61.920,00
19	Limão - Tayti, de acordo com a NTA 17; Categoria: extra; casca lisa, transportado em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.	800	kg	R\$ 7,19	R\$ 5.752,00
20	Mamão Formosa - de acordo com a NTA 17; de 1ª qualidade, fresco, inteiro, limpo, firme, com peso entre 1,5 à 1,8kg, com maturação suficiente para transporte, armazenamento e manipulação; armazenado transportado em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.	7.000	kg	R\$ 7,00	R\$ 49.000,00



21	Mandioca sem casca - cortada em pedaços de mais ou menos 6cm, congelada, livre de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, no ponto de maturação adequado ao consumo, de 1ª qualidade, de acordo com legislação vigente, embalada preferencialmente à vácuo, armazenada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânica.	3.000	kg	R\$ 8,81	R\$ 26.430,00
22	Manga (Palmer, Tommy, Hadem) - extra, sub-classe: amarela, fresca, são, livres de sujidades, isento de lesões ou danos de origem física, mecânica ou biológica, maduras o suficiente para aguentar manipulação, transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo. Armazenada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.	4.500	kg	R\$ 7,95	R\$ 35.775,00
23	Melancia - de acordo com a NTA 17; redonda ou comprida; casca íntegra, consistência firme, mínimo de 8 kg; maduras o suficiente para aguentar manipulação, transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo, armazenada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânica.	26.000	kg	R\$ 3,11	R\$ 80.860,00
24	Milho Verde (descascado) - de acordo com a NTA 14; sem palha, de 1ª qualidade; embalada em saco plástico apropriado. Podendo ser orgânico	4.500	kg	R\$ 11,81	R\$ 53.145,00
25	Pepino (caipira, japonês) - de acordo com a NTA 14 ; Categoria: extra, fresco, íntegro, limpos e livres de umidade externa, armazenado e transportado em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.	3.800	kg	R\$ 4,50	R\$ 17.100,00
26	Quiabo - fruto capsular, cônico, verde e peludo; Classificação: extra; armazenado e transportado em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.	900	kg	R\$ 16,46	R\$ 14.814,00
27	Repolho Verde - de acordo com a NTA 13; Categoria: extra, tenro, na coloração verde-claro, folhas sobrepostas, colheita recente, tamanho uniforme e típico da variedade, armazenado e transportado em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.	4.200	kg	R\$ 3,63	R\$ 15.246,00
28	Tangerina Ponkan - de acordo com a NTA 17; Categoria: extra; armazenada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.	6.000	kg	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
29	Tomate Molho - (paulista, débora, caqui), de acordo com a NTA 14; Categoria: extra; Sub-Grupo: molho; calibre maior ou igual a 5cm, fresco, são, inteiros, limpos, armazenado e transportado em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico. Maturação: no ponto para preparo de molho.	2.500	kg	R\$ 7,84	R\$ 19.600,00
30	Tomate Salada - (paulista, débora, caqui), de acordo com a NTA 14; Categoria: extra; Sub-Grupo: salada; calibre maior ou igual a 5cm, fresco, são, inteiros, limpos, armazenado e transportado em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.	2.500	kg	R\$ 7,84	R\$ 19.600,00



31	Uva Niágara - Fruto com características íntegras e de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	2.200	kg	R\$ 14,51	R\$ 31.922,00
32	Vagem Macarrão - de acordo com a NTA 14; Nova e estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, verdinha, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos ou de frio, produto passado, murcho ou com sinais de podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	200	kg	R\$ 12,63	R\$ 2.526,00
TOTAL					R\$ 1.207.747,80

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.**

Obs.1: A entregas dos produtos deverão ser realizadas até 4 vezes na semana, na segunda, terça, quarta e na quinta, das 7h às 17h, ponto a ponto (entrega em cada unidade) nos locais especificados no ANEXO III.

Obs.2: A entrega deve ser feita em dois veículos (duas rotas), para que não haja atraso na entrega dos produtos, os veículos devem ser fechados para a proteção das mercadorias.



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 366/2023

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Todos os produtos alimentícios deverão obedecer aos critérios e padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA e as frutas e hortaliças (in natura e/ou processados, industrializados) deverão obedecer às normas estabelecidas pela RDC nº 352 de 23/12/02. Produtos e produção também de acordo com a RDC nº 216 de 15/09/2004.

Abacaxi Pérola - podendo ser orgânico; Tamanho médio; com coroa, apresentando grau de maturação que permita transporte, armazenamento e manipulação (de 25 à 50% da casca colorida) adequadas ao consumo, livres de queimaduras de sol, podridão, passado, polpa escura, amassado, imaturo, acondicionado e transportado em monobloco vazado limpo.
Abóbora Brasil (Menina) - de acordo com a NTA 14, de primeira qualidade; verde; tamanho médio; formato alongado; com casca firme, lustrosa e lisa, sem manchas, rachaduras ou furos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Abóbora Moranga - de acordo com a NTA 14, de primeira qualidade, firme, bem desenvolvida, de coloração uniforme, sem defeitos na casca como cortes ou perfurações, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.
Abóbora Paulistinha - de acordo com a NTA 14, de 1ª qualidade, compactas e firmes, inteiras e sãs, isenta de parasitas, sujidades e larvas, ponto de maturação adequada para consumo, acondicionada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.
Acelga - de acordo com a NTA 13, de 1ª qualidade, acondicionada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.
Alface - preferencialmente hidropônica, livre de sujidades e resíduos de fertilizantes, fresca, íntegras, firmes e sãs, de 1ª qualidade, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, transportada em monobloco vazado limpo.
Banana Maça - em pencas ou buquê, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, para ser consumida no dia seguinte à entrega, ou seja, mais amarela do que verde com aproximadamente 90; armazenada e transportada em monobloco vazado limpo
Banana Nanica - de acordo com a NTA 17; tamanho médio (de 15 à 18 cm) coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, para ser consumida no dia seguinte à entrega, ou seja, mais amarela do que verde; Categoria: extra; Sub-Classe: buquê ou penca; armazenada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânica.
Batata Doce - (branca, rosada, roxa), tamanho médio, inteira, sem ferimentos, defeitos, sujidades, parasitas, casca lisa, de 1ª qualidade, acondicionada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânica.
Berinjela - com coloração uniforme, firme, intacta, fresca, de acordo com a NTA 14; Categoria: extra, de 1ª qualidade; transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânica.
Beterraba - de 1ª qualidade, inteira, fresca, sã, sem substâncias terrosas, acondicionada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânica.
Cenoura - de acordo com a NTA 15; Categoria: extra, tamanho médio, de 1ª qualidade; fresca, íntegra, de cor alaranjado-intensa, firme, ombro verde ou arroxeadado em área menor que 10%, armazenada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânica.
Cheiro verde - (cebolinha e salsa), folhas inteiras, frescas, com talos, de acordo com a NTA 13; sem folhas murchas, amareladas ou danificadas, embalado em saco plástico (polietileno) e transportado em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.
Chuchu - de acordo com a NTA 15; Categoria: extra; tamanho médio, de 1ª qualidade; fresco, inteiro e sã, livres de substâncias terrosas e parasitos, ponto de maturação adequados ao consumo armazenado e transportado em monobloco limpo. Podendo ser orgânico.
Couve - folha manteiga, tamanho médio, talo verde, coloração verde-vivo, inteira, firme, intacta, isenta de material terroso e sujidades, de 1ª qualidade, acondicionada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.
Espinafre - de 1ª qualidade, folhas viçosas, verdes e tenras, sem partes amareladas, nem apodrecimento.
Goiaba Vermelha - tipo vermelha, íntegra; Categoria: extra; tamanho: médio; de 1ª qualidade, sãs, inteiras, cor e odor característicos, armazenado e transportado em monobloco limpo. Podendo ser orgânica.



Laranja Pera Rio - (pera, lima da pérsia) de acordo com a NTA 17; de 1ª qualidade, frescas, sãs e limpas, armazenada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.
Limão - Tayti, de acordo com a NTA 17; Categoria: extra; casca lisa, transportado em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.
Mamão Formosa - de acordo com a NTA 17; de 1ª qualidade, fresco, inteiro, limpo, firme, com peso entre 1,5 à 1,8kg, com maturação suficiente para transporte, armazenamento e manipulação; armazenado transportado em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.
Mandioca sem casca - cortada em pedaços de mais ou menos 6cm, congelada, livre de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, no ponto de maturação adequado ao consumo, de 1ª qualidade, de acordo com legislação vigente, embalada preferencialmente à vácuo, armazenada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânica.
Manga (Palmer, Tommy, Hadem) - extra, sub-classe: amarela, fresca, sã, livres de sujidades, isento de lesões ou danos de origem física, mecânica ou biológica, maduras o suficiente para aguentar manipulação, transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo. Armazenada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.
Melancia - de acordo com a NTA 17; redonda ou comprida; casca íntegra, consistência firme, mínimo de 8 kg; maduras o suficiente para aguentar manipulação, transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo, armazenada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânica.
Milho Verde (descascado) - de acordo com a NTA 14; sem palha, de 1ª qualidade; embalada em saco plástico apropriado. Podendo ser orgânico
Pepino (caipira, japônês) - de acordo com a NTA 14; Categoria: extra, fresco, íntegro, limpos e livres de umidade externa, armazenado e transportado em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.
Quiabo - fruto capsular, cônico, verde e peludo; Classificação: extra; armazenado e transportado em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.
Repolho Verde - de acordo com a NTA 13; Categoria: extra, tenro, na coloração verde-claro, folhas sobrepostas, colheita recente, tamanho uniforme e típico da variedade, armazenado e transportado em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.
Tangerina Ponkan - de acordo com a NTA 17; Categoria: extra; armazenada e transportada em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.
Tomate Molho - (paulista, débora, caqui), de acordo com a NTA 14; Categoria: extra; Sub-Grupo: molho; calibre maior ou igual a 5cm, fresco, sãos, inteiros, limpos, armazenado e transportado em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico. Maturação: no ponto para preparo de molho.
Tomate Salada - (paulista, débora, caqui), de acordo com a NTA 14; Categoria: extra; Sub-Grupo: salada; calibre maior ou igual a 5cm, fresco, sãos, inteiros, limpos, armazenado e transportado em monobloco vazado limpo. Podendo ser orgânico.
Uva Niágara - Fruto com características íntegras e de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
Vagem Macarrão - de acordo com a NTA 14; Nova e estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, verdinha, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos ou de frio, produto passado, murcho ou com sinais de podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

Poderão ser acrescentados produtos similares ou melhores que os descritos, desde que com avaliação e aprovação da nutricionista da prefeitura.



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 366/2023

**ANEXO III
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

EDUCAÇÃO INFANTIL

- 01- EMEI "ALBERTO FERREIRA LOPES"**
Rua Abílio Dutra, 4000 – Vila Paes – CEP – 15.502-019
- 02- CEMEI "DR. ABÍLIO CALILE"**
Rua Valdevir de Oliveira Guena, 2225 - Parque do Lago – CEP – 15.505-070
- 03- CEMEI "AMÉLIA LUCINDA DE JESUS"**
Rua Paulo Moretti, 2408 – Pozzobon – CEP – 15.503-095
- 04- CEMEI "ANA FERREIRA DOS SANTOS"**
Rua Deoclécio Lasso, 922 – São Cosme – CEP – 15.504-055
- 05- CEMEI "PROFª ARACY PANAZZOLO DE MATTOS"**
Rua Adolfo Casado, 5768 – Jardim Alvorada – CEP – 15.505-025
- 06- CEMEI "BENEDITA ALVES DE OLIVEIRA" – SÍMONSEN**
Rua São Paulo, 1389 – Simonsen – CEP – 15.515-007
- 07- CEMEI "PROFª ELZA MARIA DE SOUZA FAVA FIGUEIRA"**
Rua Bélgica, 2797 – Residencial Bortoloti - CEP – 15.503-251
- 08- CEMEI "PROF. FLORIANO MARZOCHI"**
Rua Cândido Petenucci, 2421 – Jardim Monte Alto – CEP 15.501.455
- 09- CEMEI "PROFª HELENA BUZATO RIGO"**
Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 2463 – Vila América – CEP – 15.502-225
- 10- CEMEI "JOSÉ MODESTO SOBRINHO" – CAZECA**
Av. Conde Francisco Matarazzo, 2139 – Jd. das Palmeiras I – CEP – 15.501-385
- 11- CEMEI "PROFª MARIA APARECIDA BARBOSA TERRUEL"**
Rua Rio Negro, 2931 – Santa Amélia – CEP – 15.503-165
- 12- CEMEI "PROFª MARIA LYGIA BERTONCINI LEITE"**
Rua Antonio Serafim de Queiróz, 3029 - Res. Jd. Prado – CEP – 15.503-050
- 13- CEMEI "PROFª MERCEDES FERNANDES DE LIMA"**
Rua Cláudio Pereira, 1992 – São João – CEP – 15.501-205
- 14- CEMEI "PROFª OROZÍLIA DO CARMO FERREIRA"**
Avenida Nove de Julho, 2125 – Cecap II – CEP – 15.502-000
- 15- CEMEI "TEREZINHA GUERRA"**
Rua Paraguai, 4314 - Jardim Santo Antonio – CEP – 15.502-120
- 16- CEMEI "VALTER PERESI"**
Av. Antônio Augusto Paes, 4567 - Vila Paes - CEP – 15.500-112
- 17- CEMEI "LUIZA GIACOMINI"**
Rua Aramis Mendes Gonçalves, 1270 – Bairro Jardim Monte Verde – CEP – 15503-121
- 18- CEMEI "VÂNIA CLÁUDIA GUERCHE CRUND"**
Rua Auro Leal ,4245 – Bairro: Jardim Itália – CEP – 15509-310



19- CEMEI “VANDIRA FIGUEIRA DA COSTA ZACARIAS”
Rua Antônio Pinatte ,980 – Bairro: Pacaembu – CEP – 15507-096

ENSINO FUNDAMENTAL

01- CEM “PROFª ANITA LIÉVANA CAMARGO”
Rua João da Cruz Oliveira, 2551 – Jardim Bom Clima – CEP – 15.505-071

02- CEM “PROF. BENEDITO ISRAEL DUARTE”
Rua Elaine Cristina Jardineti, 2628 – Res. Ver. José N. Pereira – CEP – 15.500-999

03- CEM “PROFª CLARY BRANDÃO BERTONCINI”
Rua Rio Grande, 1719 – Chácara Paineiras – CEP – 15.502-130

04- CEM "PROF. FAUSTINO PEDROSO"
Rua Vila Rica, 2943 - San Remo – CEP - 15.502-085

05- CEM "PROF. GEYNER RODRIGUES"
Rua Emboabas, 335 – São Cosme – CEP – 15.504-105

06- CEM “PROFª IRMA PANSANI MARIN”
Rua Francisco Luiz Ferreira, 1949 – São João – CEP – 15.501-207

07- CEM "PROFª MARIA IZABEL MARTINS DE OLIVEIRA"
Av. Vale do Sol, 4873 - Jd. Paulista – CEP – 15.505-105

08- CEM "PROFª MARIA MARTINS E LOURENÇO"
Travessa Archanjo Joaquim de Souza, 3200 – Pozzobon

09- CEM "DEPUTADO NARCISO PIERONI"
Rua Itacolomi, 3095 – Centro – CEP – 15.500-390

10- CEM “PROF. OROZIMBO FURTADO FILHO”
Rua Boa Vista, 1281 – Distrito de Simonsen CEP- 15.515-003

11- CEM "PROFª NEYDE TONANNI MARÃO"
Av. Conde Francisco Matarazzo, 1965 – Jardim das Palmeiras I CEP 15.501-385

12- CEM "PROF. VALDIR GONÇALVES DE LIMA"
Rua Inglaterra, 2800 – Pq. Residencial Bortolotti – CEP – 15.503-252

UNIDADES ESTADUAIS e UNIDADES TÉCNICAS

01- EE. “PROFª CÍCERO BARBOSA LIMA JR”
Rua Brasília, 3474 – Vale do Sol

02- EE. “PROFª UZENIR COELHO ZEITUNE”
Rua Pará, 2897 – Vila Guerche

03- EE. “PROFª JURACY LIMA LUPO”
Rua Irene G. Casado, 2973 – Santa Amélia

04- EE. “SEBASTIÃO ALMEIDA OLIVEIRA”
Rua Valdevir de Oliveira Guena, 2960 – Jardim Alvorada

05- EE. “PROFª MARIA NÍVEA COSTA P. FREITAS”
Rua Suíça, 1242 – Parque das Nações



- 06- EE. “PROFª ESMERALDA SANCHES DA ROCHA”**
Rua Carlos Alb. And. Santoro, 1927 – Estação
- 07- EE. “DR JOSÉ MANOEL LOBO”**
Rua Amazonas, 2829 – Centro
- 08- EE. “PROFª ENNY TEREZA LONGO FRACARO”**
Rua Sebastião Cecchini, 2617 – Pozzobon
- 09- EE. “PROFª SARAH ARNOLD BARBOSA”**
Rua Rio Grande, 3802 – Vila Paes
- 10- ETEC – ESCOLA FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA**
Rua Ceará, 4360 – Patrimônio Velho
- 11- ETEC – ESCOLA FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA - RURAL**
Rodovia Péricles Beline, 461, 121
- 12- IFSP – INSTITUTO FEDERAL SÃO PAULO**
Avenida Jerônimo Figueira da Costa, 3014 – Pozzobon



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 366/2023

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Pará, nº 3227, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. XXXXX, nº XXXXX, XXXXX, cidade de XXXXX, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, -----

-----, doravante denominada "**CONTRATADO(A)**", fundamentados nas disposições da Lei no. 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 366/2023**, tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (2)**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, neste Município de Votuporanga/SP, durante o período de 06 (seis) meses, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 366/2023**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito em sua Proposta - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE embalados em saco transparente, etiquetados com a identificação do Produtor, produto e quantidade para possibilitar a rastreabilidade, identificação e controle dos produtos entregue.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Compra, sendo o prazo do fornecimento durante o período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Primeiro – A contratada deverá entregar os produtos constantes do ANEXO I, obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, atendendo ao disposto na legislação sanitária específica e Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo – A entregas dos produtos deverão ser realizadas 4 vezes na semana, na segunda, terça, quarta e na quinta, das 7h às 17h, ponto a ponto (entrega em cada unidade) nos locais especificados no ANEXO III do Edital. A entrega deve ser feita em dois veículos (duas rotas), para que não haja atraso na entrega dos produtos, os veículos devem ser fechados para a proteção das mercadorias.

Parágrafo Terceiro – Das mercadorias: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do Anexo II do Edital. Os produtos que não estiverem bons e/ou de acordo com o solicitado serão devolvidos e terão que ter substituição imediata.

Parágrafo Quarto – Das substituições de produtos: caso seja necessária a troca de algum produto devido alguma intempérie e/ou sazonalidade ou ainda falta no montante, o fornecedor deverá entrar em contato com a nutricionista responsável pelo setor da Alimentação Escolar, com antecedência para que o pedido seja analisado, a substituição seja feita por produto do mesmo grupo e as unidades escolares sejam avisadas.



CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ ----- (-----).

Parágrafo Primeiro – O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Anexo V) pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

Parágrafo Segundo – O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Item	Produto	Unidade	Qtde	*Preço de Aquisição R\$	
				Valor unitário	Valor total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2023, através da Lei nº 6.926, de 02 de dezembro de 2022, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C.APLIC.
519	02.04.05.12.361.0008.2033.0000.339030	07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	285.000
543	02.04.05.12.365.0008.2033.0000.339030	07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	283.000
545	02.04.05.12.365.0008.2033.0000.339030	07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	05	284.000

Parágrafo Único - Recursos Financeiros:

FONTE		
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
Cod.Aplic. 285.000	Recurso do PNAE – Ensino Fundamental	
Cod.Aplic. 283.000	Recurso do PNAE – Creche	
Cod.Aplic. 284.000	Recurso do PNAE – Pré-escola	

CLÁUSULA NONA:

Condições de pagamento: O pagamento será de acordo com o recebimento dos recursos do convênio e em 10 (dez) dias úteis após a entrada do documento fiscal na Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O **pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário”** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, informada em sua proposta, no Banco _____; Agência _____, Conta Corrente _____ **ou na conta bancária destacada na Nota fiscal constante para pagamento dos serviços.**

Parágrafo Segundo - A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADO(A), ficando a CONTRATANTE eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelo(a) CONTRATADO(A) em sua proposta.

Parágrafo Terceiro - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

Parágrafo Quarto - O pagamento à(ao) CONTRATADO(A) ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao §3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 - Plenário, item 1, alínea “d”.

Parágrafo Quinto - O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará ao(à) CONTRATADO(A) as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- a) advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo(a) CONTRATADO(A) acarrete conseqüências de pequena monta;
- b) multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semiperecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa da Administração Pública. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago.
- c) multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago;
- d) impedimento do(a) CONTRATADO(A) de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 366/2023** e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo contratante, pelo FNDE ou pela legislação.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE designa como Gestor do Contrato o servidor -----, cargo: -----, portador do CPF n. -----, para cumprimento das exigências do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020 e suas alterações que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, gerando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2023**, de acordo com Edital e ANEXOS da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 366/2023**, Projeto/Proposta do(a) CONTRATADO(A) e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula anterior, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As partes elegem o foro da comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvido pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Votuporanga, -- de ----- de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 366/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº 000/2023.

Objeto: Aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (2)**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, neste Município de Votuporanga/SP, durante o período de 06 (seis) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ---- de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 366/2023

ANEXO V – MODELOS:

1- MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



2- MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fomecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



3 - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 366/2023

ANEXO VI

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que -----, representada por (nome do representante legal), CPF ----- recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) ----- os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ ---- (-----).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

UNIDADE ESCOLAR

CONTRATADA

Ciente: _____
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ANEXO VII

MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 366/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
NOTA DE EMPENHO						
				Nº do Empenho/Tipo		Recurso
Órgão			Unidade Orçamentária			
Dotação					Nº da Conta	
Credor						
Endereço			Fone		Cidade	UF
Licitação		Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Valor Orçado		Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual
Item	Quant.	Und.	Especificação		Valor Unitário	Valor Total
Local de Entrega				TOTAL GERAL		
_____ Contador			RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor			
_____ Secretário Municipal da Fazenda						
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____ / _____ / _____ _____ Ordenador de Despesa			Pago em: _____ / _____ / _____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro			



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
www.votuporanga.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 366/2023

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Contato:	
Obtivemos através do acesso à página www.votuporanga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	, ____ de _____ de .
_____ Assinatura	

Senhor proponente,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Votuporanga e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: licita@votuporanga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Votuporanga da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicados e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.